



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem prestados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A obrigatoriedade do envio dos eventos do e-social do Órgão Público começou no ano de 2023, quando foram enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST). Por esse motivo, as entidades públicas se adequaram à nova obrigação acessória do Governo Federal. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato em 09/03/2026 e da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
3	Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	1
4	Elaboração do Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1
5	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	5
6	Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)	CONFORME NECESSIDADE
7	Gestão e realização de Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas.	(ATÉ 16 PESSOAS)
8	Assessoria e Consultoria ao departamento de Recursos Humanos nas questões que envolva Saúde e Segurança do Trabalho.	2 HORAS MENSAIS VIA ATENDIMENTO REMOTO, SENDO REQUISITADO ATENDIMENTO PRESENCIAL CASO NECESSÁRIO
9	Geração e envio das informações ao e-social	CONFORME NECESSIDADE

4.1.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – elaborar, atualizar e acompanhar;

4.1.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – elaborar, atualizar e acompanhar;

4.1.3. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade – elaborar, atualizar e acompanhar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

- 4.1.4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – elaborar, atualizar e acompanhar
- 4.1.5. Avaliações quantitativas que fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional do contrato
- 4.1.6. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- 4.1.7. CAT – Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – elaborar, atualizar e acompanhar se houver a necessidade
- 4.1.8. Exames Médicos Ocupacionais – realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho);
- 4.1.9. Os exames de avaliação clínica serão realizados conforme estabelecido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 4.1.9.1. A realização dos exames médicos ocupacionais deverá ser agendada em municípios na região da sede da Câmara Município de Sabáudia.
- 4.1.9.2. Os laudos deverão ser atualizados na incorporação de novos funcionários ou na alteração de ambiente de trabalho, dentro do prazo de validade do laudo inicial;
- 4.1.9.3. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sabáudia
- 4.1.10. Assessoria e Consultoria ao departamento de Recursos Humanos nas questões que envolva Saúde e Segurança do Trabalho: emitir orientações e pareceres, e monitorar as informações junto ao e-Social pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante.
- 4.1.11. Geração e envio das informações ao e-social: escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na área de Saúde e Segurança Ocupacional pela Contratada à Contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o Envio de informações de saúde e segurança do Trabalho (SST) para o sistema do e-social do governo federal, referentes aos eventos de Comunicação de Acidente de Trabalho (s-2210), Monitoramento da Saúde do Colaborador (s-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (s-2240).



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

4.2. A Câmara Municipal de Sabáudia possui hoje 6 (seis) servidores efetivos em Regime Geral de Previdência Social, sendo os cargos, Diretor Geral, Assistente Geral, Técnico Administrativo, Técnico Legislativo, Contador, Advogado e 9 (nove) vereadores.

4.3. O aumento de funcionários/servidores até o limite de 10% (dez por cento) estará contemplado no preço mensal.

4.4. Assinar eletronicamente os documentos referentes à prestação de serviços e entrega-los em formato digital na extensão “PDF” conforme preceitos legais;

4.5. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconização na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

5. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP

5.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas enquadradas como ME e EPP, dessa forma assegurando o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DA METODOLOGIA

6.1. A presente contratação se dá através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de Empresas especializadas nos objetos desta contratação.

8. DO VALOR MÁXIMO

8.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 2.364,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho (sst), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho com a descrição de serviços constantes no item 1 e seus subitens do termo de referência: <ol style="list-style-type: none">1. PGR2. PCMSO3. LIP4. LTCAT5. PPP6. CAT7. EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS8. ASSESSORIA E CONSULTORIA SST9. GERAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL	R\$ 197,00	R\$ 2.364,00

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR:

9.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Após a análise das propostas, caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.2.1. Caso a regra prevista no item 9.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Empresário individual: inscrição no registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

9.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal _SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sanções e Restrições

9.4.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.6.1. Mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.4.6.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG ou CNH)

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão realizados de forma imediata, pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

10.2. Após a homologação/ratificação do processo de contratação a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da execução.

10.3. Deverá ser emitido a nota fiscal mensalmente, onde deve constar a descrição dos serviços e assinatura do responsável pelo recebimento;

10.4. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos produtos acima mencionados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

§ 3.º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 4.º A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5.º A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob nº 01.010.823/0001-60, com endereço à Avenida Campos Salles, 1951, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000, contendo o detalhamento dos serviços prestados;

12.2. O Pagamento do objeto será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.3.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente ou através de pix, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

12.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a:

13.1.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 1 – DO OBJETO – deste Termo de Referência, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

13.1.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 1 – do objeto – deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante

13.1.3. Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e/ou atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

13.1.4. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de dados pessoais), cuidando para que não haja vazamento dos dados pessoais sob sua guarda, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

13.1.5. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência

13.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

13.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

13.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

13.1.9. Manter fielmente, os compromissos, de forma que o serviço executado seja entregue, com esmero e perfeição. E solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;

13.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.1.11. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

13.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruí ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.14. Não manter de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

13.1.15. Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2. A Contratante se obriga a:

13.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.2. Prestar ao contratado os esclarecimentos necessários à execução do objeto constante do contrato e do Termo de Referência;

13.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

13.2.6. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.2.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

13.2.8. Informar ao contratado, até o último dia do mês, sobre as alterações no quadro de servidores públicos, como admissões, desligamentos, com a devida documentação necessária;

13.2.9. Informar ao contratado, por escrito, toda alteração no processo operacional ou mudança de atividades que implique em riscos ambientais diferentes dos identificados inicialmente, bem como novas funções diferentes da planilha inicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

13.2.10. A transmissão de dados para o e-social é de responsabilidade do contratado, sendo condicionada à disponibilização da procuração para envio de dados à Secretaria de Segurança de Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais informações necessárias para o efetivo envio;

13.2.11. Garantir acesso à Contratada às dependências do Contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações, devidamente identificados.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Sabáudia, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

14.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) a ser designado.

14.3. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

14.3.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

14.3.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

14.3.4. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

14.3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.6. O Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

14.3.7. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação da presente contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 20.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

17. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

17.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

18.2. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sabáudia, 09 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA